LEI MUNICIPAL Nº 470/2003

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE MUNICÍPIO PARA CUSTEAR PARTE DE DESPESAS COM CURSO TÉCNICO A SERVIDORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27 itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir credito especial no orçamento do município na seguinte dotação orçamentária abaixo.

06	- SEC. SAÚDE
10	- SAÚDE
10.122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.16	- ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
2032	- MANUT. ATIV. DA SECRETARIA E PESSOAL
339039.2800	- Congressos, Simp., Confer., Cursos e Trein. R$ 1.080,00

Artigo 2 – Servira de recursos para cobertura do credito especial de que trata o artigo anterior as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

07	- SEC. SAÚDE
11	– SAÚDE
11.122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL
2032.122.16	- ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
2032	- MANUT. ATIV. DA SECRETARIA E PESSOAL

339014.0000	- Diárias	R$ 500,00
339033.0000	-Passagens e Despesas C/Locomocao	R$ 580,00

Artigo 3 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar parte das despesas com o Curso de Qualificação em Técnico em Enfermagem aos servidores concursados como Atendentes ou Auxiliar de Enfermagem, lotados no posto de saúde do município.

Artigo 4 - O referido pagamento será efetuado diretamente a Escola Santa Mônica - Inscrita no CNPJ 02.128.463/0001-69 do município de Cruz Alta – RS e poderá ser Parcelado em ate 3 (três) parcelas de R$ 180,00(cento e oitenta raias) cada, para cada aluno inscrito, mediante atestado de matricula e freqüência, sendo que despesas com matricula e demais parcelas serão suportadas pelas alunas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 do mês de agosto de 2003.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA – RS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2003.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVANOR ANTONIO S. ZAT
Sec. Mun. de Administração